



# PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÕES CRIMINAIS

## PORTARIA CONJUNTA N. 3/2020

Os Doutores **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI** (1ª RAJ), **HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO** (2ª RAJ), **DAVI MÁRCIO PRADO SILVA** (3ª RAJ), **LUCIANA NETTO RIGONI** (4ª RAJ), **LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO** (5ª RAJ), **JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL** (6ª RAJ), **JAMIL CHAIM ALVES** (7ª RAJ), **EVANDRO PELARIN** (8ª RAJ), **CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA** (9ª RAJ) e **EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO** (10ª RAJ), Meritíssimos Juízes de Direito Coordenadores das Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais do Estado de São Paulo – DEECRIM –, e Corregedores das unidades prisionais situadas nas respectivas regiões, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Resoluções ns. 616/2013 e 617/2013, editadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado,

**CONSIDERANDO** que a pandemia que assola o nosso país ainda não foi devidamente debelada, a exigir, por conseguinte, providências administrativas de variadas ordens, a fim de assegurar a fruição da saída temporária prevista para o mês de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Portaria Conjunta n. 2/2019, editada por este Departamento Estadual de Execuções Criminais;



# PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÕES CRIMINAIS

## RESOLVEM:

**Artigo 1º** Alterar a disposição contida no artigo 2º, § 2º, da Portaria Conjunta n. 2/2019, editada por este Departamento Estadual de Execuções Criminais, para estabelecer, **em caráter excepcional**, que no **mês de dezembro de 2020 a saída temporária terá início às 6 horas do dia 22** (quando o preso, previamente autorizado, poderá deixar o presídio), **encerrando-se às 18 horas do dia 5 de janeiro seguinte** (oportunidade em que o condenado deverá ter retornado à unidade prisional).

**Artigo 2º** Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Portaria Conjunta n. 2/2019, editada por este Departamento Estadual de Execuções Criminais.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se, com cópia, ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça deste Estado, ao Excelentíssimo Secretário da Administração Penitenciária do Estado, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, ao Comando da Polícia Militar do Estado, ao Chefe da Polícia Civil do Estado, aos Juízos competentes para processamento de execuções criminais físicas e aos Senhores Diretores das unidades prisionais alcançadas por esta Portaria. Afixe-se, ainda, em local próprio em todas as Unidades




# PODER JUDICIÁRIO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais do Estado de São Paulo – DEECRIM –, para conhecimento público.


São Paulo, 11 de novembro de 2020.

  
**PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI**  
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 1ª RAJ

  
**HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO**  
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 2ª RAJ

  
**DAVI MÁRCIO PRADO SILVA**  
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 3ª RAJ

  
**LUCIANA NETTO RIGONI**  
Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM DA 4ª RAJ

  
**LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO**  
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 5ª RAJ

  
**JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL**  
Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 6ª RAJ



# PODER JUDICIÁRIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
EXECUÇÕES CRIMINAIS

  
JAMIL CHAIM ALVES

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 7ª RAJ

  
EVANDRO PELARIN

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 8ª RAJ

  
CARLOS GUTENBERG DE SANTIS CUNHA

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 9ª RAJ

  
EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO

Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM DA 10ª RAJ